

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 25/10/2023**

**Secretário:**

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **081/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela aposição de **VETO PARCIAL** ao PROJETO DE LEI N. **641/2021**, de autoria da Vereradora THAYSA LIPPY, que "**INSTITUI** a Campanha contra o Trabalho em Condição Análoga à de Escravidão em Manaus e dá outras providências".

**Presidente:**

Lido o **VETO**, toma o n.º **018/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: Lido, Veto encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

**Secretário:**

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **083/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela aposição de **VETO PARCIAL** ao PROJETO DE LEI N. **442/2021**, de autoria do Vererador ROSINALDO BUAL, que "**DISPÕE** sobre a instituição do Programa de Sustentabilidade Ambiental na rede municipal de ensino e dá outras providências".

**Presidente:**

Lido o **VETO**, toma o n.º **019/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: Lido, Veto encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

**Secretário:**

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **086/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela aposição de **VETO PARCIAL** ao PROJETO DE LEI N. **037/2022**, de autoria do Vereador MARCIO TAVARES, que "**DISPÕE** sobre a redução de lixo orgânico de origem urbana, no município de Manaus, por meio da reutilização dos resíduos na alimentação animal. ".

**Presidente:**

Lido o **VETO**, toma o n.º **020/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: Lido, Veto encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

**Secretário:**

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **092/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela aposição de **VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI N. **177/2022**, de autoria do Vereador CAPITÃO CARPÊ, que "**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a implantar sistema de segurança baseado em monitoramento por câmeras de vídeo nos prédios utilizados pela Administração Pública da cidade de Manaus".

**Presidente:**

Lido o **VETO**, toma o n.º **021/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: Lido, Veto encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **84/2023**, que “**ALTERA** o Anexo IX da Lei n. 2.928, de 07 de julho de 2022, alterado pela Lei n. 3.078, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos efetivos da Área Não Específica do Poder Executivo Municipal, na forma que específica”.

Art. 1.º O Anexo IX da Lei n. 2.928, de 07 de julho de 2022, alterado pela Lei n. 3.078, de 21 de junho de 2023, passa a vigor conforme o Anexo Único desta Lei.

### **Presidente:**

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **562/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: aprovada a **URGÊNCIA**, projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **100/2023**, que “**DISPÕE** sobre a concessão de auxílio emergencial para continuidade da atividade econômica dos permissionários da extensão da faixa de areia do Complexo Turístico da Praia da Ponta Negra em razão da interdição”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, o auxílio financeiro, não reembolsável, aos permissionários da área específica que dá acesso dos banhistas ao rio, que compreende a extensão da faixa de areia do Complexo Turístico da Praia Ponta Negra.

### **Presidente:**

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **573/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: aprovada a **URGÊNCIA**, projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**VEDA** o protesto em cartório dos débitos e a inclusão do nome do usuário no cadastro de proteção ao crédito (SPC/Serasa) relativos ao inadimplemento das faturas de energia dos consumidores da cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º As empresas concessionárias de serviço público de energia estão proibidas de protestar em cartório os débitos relativos ao inadimplemento das faturas de energia dos consumidores da cidade de Manaus.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **273/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto retirado de tramitação a pedido do autor.]*

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**MODIFICA** a redação do § 2.º do art. 6.º da Lei n. 1.534, de 11 de novembro de 2010, que institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, denominado Zona Azul, autoriza o Poder Executivo a delegar, mediante concessão onerosa de serviço público precedida de licitação na modalidade concorrência, a exploração de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos da cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica modificada a redação do § 2.º do art. 6.º da Lei n. 1.534, de 11 de novembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6.º .....

.....  
§ 2.º As vagas situadas em frente a farmácias, hospitais, prontos-socorros, clínicas, escolas, universidades, delegacias, postos policiais e estabelecimentos que, na forma da lei, exijam parada de emergência ou espaços para veículos de aluguel serão devidamente sinalizadas pelo Poder Executivo e estarão isentas do pagamento da tarifa de que trata esta Lei, desde que utilizadas pelos seguintes períodos de tolerância: I – para farmácias, o tempo será de trinta minutos; II – para hospitais, prontos-socorros e clínicas, o tempo será de duas horas e trinta minutos; III – para escolas e universidades, o tempo será de quatro horas para cada turno; IV – para delegacias e postos policiais, o tempo será de uma hora; V – para estabelecimentos que exijam parada de emergência ou espaços para veículos de aluguel, o tempo será de dez minutos”. (NR).

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **324/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**INSTITUI** a Campanha de Incentivo, Promoção e Conscientização do Cuidado da Saúde Mental Materna e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha de Incentivo, Promoção e Conscientização do Cuidado da Saúde Mental Materna, devendo ser realizada na semana em que é comemorado o Dia da Gestante.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **396/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre a circulação e permanência de animais em praias e balneários do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica permitida a circulação e a permanência de animais nas areias de todas as praias e balneários do município de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **412/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de realização do Teste do Quadril antes da alta hospitalar de recém-nascidos no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica estabelecida a obrigatoriedade da realização do Teste do Quadril em todos os recém-nascidos antes da alta hospitalar no município de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **451/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **BESSA**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal do Sauim-de-coleira (*Saguinus bicolor*), a ser reconhecido e comemorado anualmente no dia 24 de outubro, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído na cidade de Manaus o Dia Municipal do Sauim-de-coleira (*Saguinus bicolor*), a ser comemorado anualmente no dia 24 de outubro, dedicado à realização de ações educativas para sua preservação.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **473/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**ALTERA** o nome da Avenida Professor Nilton Lins, no trecho compreendido entre a Avenida Torquato Tapajós e a Rua Santo Antenodoro, para Avenida Aeroclube do Amazonas”.

Art. 1.º Fica alterado o nome da Avenida Professor Nilton Lins, no trecho compreendido entre a Avenida Torquato Tapajós (coordenadas 3º04’16”S e 60º01’28”W) e a Rua Santo Antenodoro (coordenadas 3º04’16”S e 60º00’59”W), para Avenida Aeroclube do Amazonas.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **492/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**ESTABELECE** parâmetros de dispositivo para atividade de transporte de pequenas cargas denominado moto frete no município de Manaus”.

Art. 1º - Fica proibido o transporte de pequenas cargas, mesmo lanches e refeições por meio de Bags ou Mochilas nas costas durante o percurso;

Parágrafo Único: A motocicleta deve ter dispositivo de fixação da Bag, mochila, Baú e Alforjes ou até mesmo transportar a Bag dentro do baú, não sendo permitido o condutor carregar a carga nas costas.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **497/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**DISPÕE** sobre a criação da Lei “Manaus Transparente” que institui a Criação de “QR Code” nas Placas das Obras Públicas no Município de Manaus e da outras providencias”.

Art. 1.º - Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais, no âmbito do Município de Manaus.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **498/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**INCLUI** a Feira Amazon Detail Week no calendário oficial do Município de Manaus”.

Art. 1.º Fica incluída a “Feira Amazon Detail Week” no Calendário Oficial do Município de Manaus, a ser realizada anualmente na última semana do mês de outubro.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **503/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre instituir a divulgação da conscientização para a vacinação canina contra a Cinomose e Parvovirose no município de Manaus”.

Art. 1.º Esta Lei institui a divulgação da Conscientização sobre a Cinomose e a Parvovirose canina para conscientizar e estimular a vacinação de cães.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **509/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação dos Vaqueiros Do Amazonas – AVAM”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Vaqueiros Do Amazonas – AVAM, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua nas áreas de Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 11.834.407/0001-30, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua do Riacho Ecológico S/N, Tarumã – Manaus / AM, CEP 69023-440.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **527/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto não deliberado, retorna na próxima pauta.]*

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **82/2023**, que “**DISPÕE** sobre a alteração da denominação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS) para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima (SEMMASCLIMA)”.

Art. 1.º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS), disposta na Lei n. 2.625, de 01 de julho de 2020, para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima (SEMMASCLIMA).

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **561/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **85/2023**, que “**DISPÕE** sobre desafetação de área urbana, autoriza permuta e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área de 7.256 m<sup>2</sup> e perímetro de 389,00 metros lineares, situada na Rua Litorânea, s/n, loteamento Porto Marina Tauá, Ponta Negra, no Centro Turístico do Tauá, com acesso pela Estrada do Tarumã, com os seguintes limites, medidas e confrontos: (...)

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **563/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **87/2023**, que “**ALTERA** a Lei Nº 452 de 26 de novembro de 1998 e dá outras providência. CMEI SULAMITA PEREIRA GONÇALVES, situado à Rua Santa Etelvina, 324 – Cidade de Deus, CEP: 69090-264”.

Art. 1.º Fica alterado o item 3 da Lei nº 452 de 26 de novembro de 1998 que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **564/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **88/2023**, que “**CRIA**, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a Creche Municipal Severo Câmara e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **565/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **89/2023**, que “**ALTERA** a Lei n. 608 de 14 de setembro de 2001 e dá outras providências. (CMEI Hermann Gmeiner)”.

Art. 1.º Fica alterado o item 10 da Lei n. 608 de 14 de setembro de 2001, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único de Lei.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **566/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **90/2023**, que “**CRIA** na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a Creche Municipal Almirante Victorio José Barbosa da Lomba e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **567/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **91/2023**, que “**CRIA** na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a Creche Municipal José de Oliveira Fernandes e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **568/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **96/2023**, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso de área à Associação de Moradores da Comunidade do Buracão do bairro Nova Cidade – AMCBBNC”.

Art. 1.º Fica concedido, em favor da Associação de Moradores da Comunidade do Buracão do Bairro Nova Cidade - AMCBBNC, o direito real de uso de uma área de 6.704.25m<sup>2</sup> pertencente ao Município de Manaus, localizada na Rua Panamá e Rua 11 Quadra 21 do Loteamento denominado Conjunto Habitacional Nova Cidade, de domínio do Município de Manaus, por consequência da aprovação do loteamento, registrada sob a matrícula de n. 68.645 do cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com os limites, medidas e confrontações delineados nos incisos a seguir:

I – (...)

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **571/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **97/2023**, que “**CRIA** na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a Creche Municipal Caio Fabio D'Araújo e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **572/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação. *[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **098/2023**, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a desafetação de imóvel situado na Avenida Senador Raimundo Parente nº 06, Praça Walter Góes, Alvorada e a sua doação ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas, na forma a seguir”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar imóvel situado na Avenida Senador Raimundo Parente nº 06, Praça Walter Góes, Alvorada e a sua doação ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas, com área de 2.028,25 m2 e perímetro de 187,38 metros.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **574/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 308/2022**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**INSTITUI** o Projeto Nasce uma Criança, Planta-se uma Árvore, no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Projeto Nasce uma Criança, Planta-se uma Árvore, que consiste no plantio de uma muda de árvore a cada nascimento de uma criança no município de Manaus.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **14ª** Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.

*[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 14ª Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.]*

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 453/2022**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Mês da Prevenção do Câncer de Intestino, a ser realizado em novembro, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Mês da Prevenção do Câncer de Intestino, a ser realizado no mês de novembro.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

*[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]*

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 101/2023**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**TORNA** obrigatória a reserva de cinco por cento de mesas e cadeiras para pessoas com deficiência (PcD), com mobilidade reduzida, pessoas idosas e gestantes em estabelecimentos que disponham de praça de alimentação bem como bares, restaurantes e similares instalados no âmbito da cidade de Manaus”.

Art. 1.º Os estabelecimentos que disponham de praça de alimentação bem como bares, restaurantes e similares instalados no âmbito da cidade de Manaus, mantidos pela iniciativa pública ou privada, deverão destinar, no mínimo, cinco por cento de seus lugares para uso preferencial de pessoas com deficiência (PcD), com mobilidade reduzida, pessoas idosas e gestantes.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **10ª** Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

*[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.]*

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 482/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **70/2023**, que “**ALTERA** a Lei n. 1.997, de 18 de junho de 2015, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica alterada o Art. 69 da Lei n. 1.997, de 18 de junho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:  
“Art. 69. ....

.....  
§ 2.º Os prazos expressos em dias contam-se em dias úteis.  
.....

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **7ª** Comissão de Serviços e Obras Públicas.

*[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 7ª Comissão de Serviços e Obras Públicas.]*

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **187/2022**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, subscrito pelos Vereadores **ALONSO OLIVEIRA, CAIO ANDRÉ, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO, ROSIVALDO CORDOVIL e YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a Política Municipal de Inovação e institui mecanismos, sistemas e incentivos à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação tecnológica no ambiente produtivo e social, no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Política Municipal de Inovação, como instrumento destinado a orientar as atividades do Poder Público local e sua relação com os diversos agentes que compõem o ecossistema municipal de inovação, por meio da criação de sistemas, mecanismos e incentivos.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

*[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]*

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **367/2022**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores **ALONSO OLIVEIRA, MARCIO TAVARES, FRANSUÁ, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS e YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a instituição de Campanha Educativa de Prevenção a Incêndios Domésticos no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Educativa de Prevenção a Incêndios Domésticos no município de Manaus, com o objetivo de oferecer informação para conscientizar as famílias sobre medidas de segurança para evitar incêndios domésticos.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

*[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]*

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **442/2022**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ, DR. DANIEL VASCONCELOS, ELAN ALENCAR, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, RAIFF MATOS, ROSIVALDO CORDOVIL, WALLACE OLIVEIRA, WILLIAM ALEMÃO** e **YOMARA LINS**, que “**INSTITUI**, no âmbito do município de Manaus, o Selo Empresa Amiga da Infraestrutura e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Selo Empresa Amiga da Infraestrutura no município de Manaus, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas de direito privado a contribuírem para a melhoria da qualidade das praças do município de Manaus.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

*[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]*

---

### **Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **240/2022**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, subscrito pelos Vereadores **ALLAN CAMPELO, ALONSO OLIVEIRA, DIONE CARVALHO, DR. EDUARDO ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, IVO NETO, JANDER LOBATO, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO, FRANSUÁ, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROSINALDO BUAL, ROSIVALDO CORDOVIL, WALLACE OLIVEIRA** e **WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre a instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência na cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Os playgrounds instalados em jardins, parques, clubes ou áreas de lazer abertas ao público em geral no município de Manaus, localizados em propriedade privada de uso público, deverão obrigatoriamente conter brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 476/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **63/2023**, que “**ALTERA** e revoga dispositivos da Lei n. 1.090 de 29 de dezembro de 2006 que “Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e dispõe sobre a geração e utilização de créditos fiscais para tomadores de serviços nos termos que especifica” e dá outras providências.”.

Art. 1º O artigo 2º da Lei n. 1.090/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:  
“Art. 2º O tomador de serviços, pessoa física, poderá utilizar, como crédito para fins do disposto no artigo 3º, parcela do ISSQN gerada na NFS-e.  
(...)”

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

**[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]**

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 484/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **71/2023**, que “**ALTERA** a Lei n. 398 de 26 de agosto de 1997, e dá outras providências”. [*Alterações na E. M. Mário Jorge do Couto Lopes*].

Art. 1.º Fica alterado o item 02 da Lei n. 398 de 26 de agosto de 1997, que passa a vigorar conforme anexo único desta Lei.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

**[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]**

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 124/2023**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, subscrito pelo Vereador ROBERTO SABINO, que “**INSTITUI** a Campanha Julho Laranja, no município de Manaus, com o objetivo de incentivar os cuidados da saúde bucal e odontológicos nas crianças, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Campanha Julho Laranja, com o objetivo de incentivar pais e responsáveis a cuidar da saúde bucal das crianças, intensificando a prática de hábitos saudáveis e o acompanhamento odontológico desde o nascimento, a fim de prevenir as anormalidades dentofaciais, tratando precocemente em caso de necessidade.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 387/2023**, de autoria do Vereador **SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, subscrito pelos Vereadores CAIO ANDRÉ, RAIFF MATOS e YOMARA LINS, que “**TOMBA**, por interesse histórico e cultural o imóvel sede da Escola de Samba Vitória Régia e dá outras providências”.

Art. 1º Fica tombado, por interesse histórico e cultural o imóvel que constitui a sede do Grêmio Recreativo Escola de Samba Vitória Régia, situado na Rua Emílio Moreira, 1192 – Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-040, Manaus – Amazonas.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---